



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE, ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 56

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 02/56

INICIATIVA:

Diversos Edis

HISTÓRICO:

Prorroga o prazo da letra a do art. 2º da Lei 150, de 04/02/52, para mais três naos

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte (20) dias do mês de fevereiro do ano de e cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e , autúo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: / 19 56 a 19

Presidente: Joaquim Antonio Galado

Vice-Presidente: Consantino Negrelli

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

C A M A R A M U N I C I P A L

D E

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

ANO:- 1956

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

2/56

INICIATIVA:- Vereadores: Cesar de Brito Portas Filho - Ludário Fonseca - Astor Dilen dos Santos - Constantino Negreli - Eliphaz Azevedo Miranda - João Vieira Filho.

HISTÓRICO:- Prorroga o prazo da letra a do art. 2º da Lei 150 de 4/2/52, para mais três anos.

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e seis, autúo o projeto de lei supracitado e demais documentos que seguem.

Secretário

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Os vereadores abaixo assinados, membros da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, vêm, com fundamento no art. 15 letra c do Regimento Interno, requerer a V. Exa. que se digne convocar uma sessão extraordinária para o próximo dia 20 de corrente, às 13 horas, a fim de ser renovado o projeto de lei nº 1/56,

Nestes Termos

E. deferimento

Cachoeiro de Itapemirim, 2 de fevereiro de 1956.

Luiz de Brito Costa Filho

Luciano Seno

Ad. Lima

Procurador Geral

Astor de Souza

Elifhos Aguiar Miranda

PARECER
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

~~SECRETARIA DE JUSTIÇA~~

Examinamos o projeto e sua justificativa e de acordo com o artº 72 da Constituição Federal o mesmo poderá ser votado.

Não ferindo nenhum dispositivo de lei, esta Comissão julga o mesmo Constitucional

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 1956

Cesar de Brito Portas Filho

Relator

Ludario Fontoura

Beneditino de Faria

A' Comissão de Finanças

Em 8-3-1956

[Assinatura]

ao Vereador João Vieira
para relatar.

Ludario Fontoura
8-3-1956

Aprovado por cinco votos contra
quatro. Remeta-se o autografo para
arquivos.

Em 22/3/1956

[Handwritten signature]

54/56

1

Em, 23 de março de 1956

Exmo. Sr.

Antônio Ferreira Penedo Sobrinho

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. para os devidos fins de sanção, o incluso Projeto de Lei nº 2/56, aprovado por esta Câmara.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja sancionado por V. Exa.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe

Atenciosas Saudações

Joaquim Antônio Caiado França
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 2/56

Artigo Unico - Fica prorrogado o prazo da letra a) do art. 2º da Lei nº 150 de 4-2-52, para mais três anos, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de março de 1956

Joaquim Antônio Caiado França
PRESIDENTE DA CÂMARA

DATA	NUMERO
02/02/56	002/56
DESTINO:	COSIGOR
Arequino - 10 Ph. 312m	